



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 27/24

FOLHA Nº 03

GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 019/24**

[Proc. Adm. nº 14.788/2023]

Mogi Mirim, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa desapropriar, amigavelmente, duas áreas de terreno que constam pertencer a **FREDERICO DE OLIVEIRA TOZI** e **LEONARDO DE OLIVEIRA TOZI**, localizadas na Rua Sebastião Milano Sobrinho, no Bairro Jardim Planalto, neste Município, contendo, respectivamente, 20.350,71m<sup>2</sup> e 31.913,02m<sup>2</sup>.

As áreas a serem expropriadas serão objetos de implantação de casas populares, vinculadas ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", do Governo Federal.

Tem por justificativa a presente propositura a necessidade de diminuir o déficit habitacional significativo que hoje enfrentamos, com grande parte da população vivendo em condições precárias, sem acesso a moradias adequadas e dignas.

Essa Edilidade tem conhecimento de que o Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" tem sido uma ferramenta fundamental do Governo Federal para enfrentar o déficit habitacional, proporcionando moradia digna para muitos brasileiros de baixa renda, em todo o território nacional.

A desapropriação das áreas em questão irá amenizar a escassez de terrenos adequados e bem localizados para a construção de habitações populares, que hoje são limitadas, especialmente em áreas urbanas com alta demanda habitacional.

Entendo desapropriação como solução viável e necessária para viabilizar a construção de moradias populares, permitindo a alocação eficiente de recursos públicos para atender à demanda habitacional.

Vale acrescentar que a construção de moradias populares não apenas atende a uma necessidade básica dos cidadãos, mas também tem um impacto positivo e significativo no desenvolvimento social e econômico do Município. Ao proporcionar habitações dignas, promovemos a segurança, o bem-estar e a estabilidade das famílias, contribuindo para a redução da pobreza e da desigualdade. Além disso, ao revitalizar áreas subutilizadas, promovemos o desenvolvimento urbano sustentável e a valorização do patrimônio público.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 27/24

FOLHA Nº 04

A desapropriação, quando realizada de acordo com os preceitos legais e respeitando os direitos dos proprietários, é uma medida justa e necessária em prol do interesse coletivo. Garantir o acesso à moradia adequada é um imperativo moral e constitucional, alinhado com os princípios de justiça social e direitos humanos.

Desta forma, ao aprovar a presente propositura, o Legislativo estará demonstrando seu compromisso com a promoção do direito à moradia, a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento sustentável deste Município. É imperativo agir com celeridade e determinação para garantir que as famílias mais necessitadas tenham acesso a um lar digno e seguro.

Reforçando os argumentos apresentados anteriormente, destaca-se o impacto social e econômico positivo da construção de moradias populares, o aproveitamento eficiente dos recursos públicos, a legalidade e justiça social envolvidas na desapropriação.

Finalizo salientando que já foi expedido o Decreto que declara de utilidade pública as áreas em apreço para fins de desapropriação, a qual será amigável e a forma de pagamento será efetuada em comum acordo entre as partes.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal